

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza

15/10/2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.070/PR/2020

Institui projeto-piloto do Sistema de Plantão Judicial nas unidades judiciárias que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 1º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, nos dias não úteis, haverá, no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e nos órgãos da Justiça de Primeiro Grau do Estado, magistrados e servidores designados para apreciarem e processarem as medidas de natureza urgente;

CONSIDERANDO que, durante os feriados, alguns órgãos administrativos da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau não podem ter seus serviços paralisados;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 2.481, de 5 de agosto de 2010, que "regulamenta o plantão destinado à apreciação de habeas corpus e de outras medidas de natureza urgente na comarca de Belo Horizonte";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 902, de 21 de outubro de 2019, que "estabelece nova regulamentação para o regime de plantão no Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, bem como regulamenta as atividades nos estádios de futebol das Comarcas de Belo Horizonte e do interior do Estado";

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0048831-52.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído projeto-piloto do Sistema de Plantão Judicial para a distribuição de ações e o peticionamento de documentos, em meio eletrônico, a ser realizado nas seguintes unidades judiciárias e datas:

I - nas unidades jurisdicionais cíveis dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 16 de outubro de 2020, nos dias úteis e não úteis, somente para distribuição de ações e peticionamento de documentos;

II - nas competências cíveis da Justiça Comum de Primeira Instância e da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, nas competências cíveis dos Juizados Especiais e na Justiça Comum de Primeira Instância das Comarcas de Betim e Contagem, a partir de 23 de outubro de 2020, nos dias úteis e não úteis, somente para distribuição de ações e peticionamento de documentos;

III - nas Comarcas de Betim e Contagem, a partir de 23 de outubro de 2020, nos dias não úteis, somente para distribuição da Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPF/D.

Art. 2º Nos dias do plantão, todas as distribuições e todos os peticionamentos nas unidades judiciárias de que trata esta Portaria Conjunta devem ocorrer no Sistema PJe, dispensada a posterior materialização desses atos.

Parágrafo único. Os processos que tramitam pelo Sistema Processo Judicial digital - Projudi permanecerão com seu regular processamento nesse sistema.

Art. 3º O módulo plantão no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe funcionará nos dias não úteis e nos dias úteis fora do horário do expediente forense.

§ 1º Nos dias úteis, o plantão será realizado nos seguintes horários:

I - das 19 às 9 horas do dia seguinte, nas unidades jurisdicionais cíveis dos Juizados Especiais das Comarcas de Belo Horizonte, Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca;

II - das 18 às 8 horas do dia seguinte, na Justiça Comum de Primeira Instância e na Vara Cível da Infância e da Juventude na Comarca de Belo Horizonte;

III - das 18 às 8 horas do dia seguinte, na Justiça Comum de Primeira Instância das Comarcas de Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca.

§ 2º Nos dias não úteis, o plantão será realizado nos seguintes horários:

I - a partir das 19 horas da sexta-feira ou da véspera do feriado, encerrando-se às 9 horas do dia útil seguinte, nas unidades jurisdicionais cíveis dos Juizados Especiais das Comarcas de Belo Horizonte, Betim e Contagem, com a atuação dos respectivos órgãos julgadores plantonistas responsáveis em cada comarca;

II - a partir das 18 horas da sexta-feira ou da véspera do feriado, encerrando-se às 8 horas do dia útil seguinte, na Justiça Comum de Primeira Instância e na Vara Cível da Infância e da Juventude na Comarca de Belo Horizonte.

Art. 4º As medidas de urgência cíveis distribuídas durante o plantão serão apreciadas mediante contato presencial ou telefônico do advogado, informando a distribuição ou o peticionamento realizado.

Parágrafo único. Os telefones para contato estarão disponibilizados no Portal TJMG ou pelo "link" <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/plantao-forense/#.X1fXnVVKi01>.

Art. 5º O plantão continuará a ser realizado em meio físico nos seguintes casos:

I - para as medidas de urgência relativas a cumprimento de sentença afeto à Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE ou a processos que se encontrem no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;

II - para os usuários externos que utilizam o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI para distribuição e peticionamento no Sistema PJe;

III - indisponibilidade do Sistema PJe, nos termos do disposto no art. 124 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais".

Art. 6º O cadastro dos servidores e dos juízes de direito escalados para o plantão deverá ser feito, nas respectivas unidades judiciárias plantonistas, pelo Administrador Regional designado pelo diretor do foro.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos, em cada comarca, pelo diretor do foro e/ou pelo juiz de direito plantonista.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça